



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 042 / 2002
De 30 de dezembro de 2002.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal destinar recursos ao setor privado e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos, direta ou indiretamente, para atender necessidades de pessoas físicas do Município.

Art. 2º. O benefício de que trata o artigo anterior abrange somente pessoas carentes residentes na extensão territorial do município de Nossa Senhora das Dores/SE, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social.

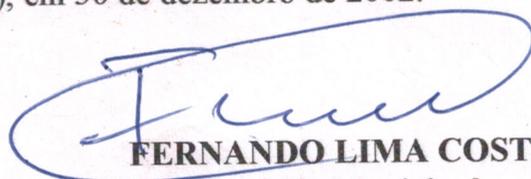
Art. 3º. Os recursos de que trata esta Lei, serão concedidos em moeda corrente no País ou através do fornecimento de materiais de consumo.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente e deverá ser aplicado sempre em harmonia com o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES(SE), em 30 de dezembro de 2002.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal